



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 2343

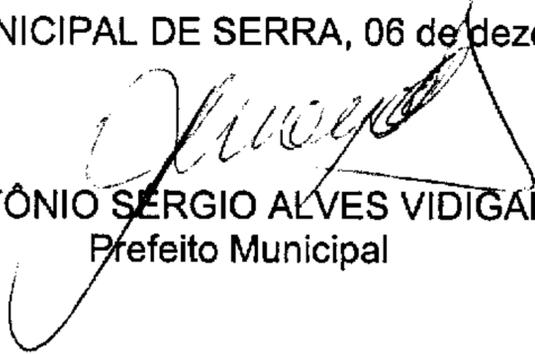
**INSTITUI OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO
NAS PLACAS INDICATIVAS DE OBRAS
REALIZADAS E/OU QUE SERÃO REALIZADAS
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA,
DO VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO - IPTU ARRECADADO
NO BAIRRO OU REGIÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar nas placas indicativas de obras realizadas e/ou que serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Serra, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, arrecadado no Bairro ou Região.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 06 de dezembro de 2000.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal